



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000340/14	20/05/2015 09:50:05	NUCLEO ARAXÁ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00311358-6 / PAULO LUIZ BORGES		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: RIBEIRAO PRETO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.096-260
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00311358-6 / PAULO LUIZ BORGES		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: RIBEIRAO PRETO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.096-260
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Quente		4.2 Área Total (ha): 25,0000	
4.3 Município/Distrito: SACRAMENTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15242		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: SACRAMENTO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 265.600	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.772.300	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Cerrado		25,0000
<b>Total</b>		<b>25,0000</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Nativa - com exploração sustentável/manejo		15,5694
Nativa - sem exploração econômica		9,4306
<b>Total</b>		<b>25,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,3024
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		15,5694	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0334	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		15,5694	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0334	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				15,6028
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo Rupestre				15,6028
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	265.645	7.772.200
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Outros	15,5694 ha - ranchos; 0,0334 ha - estrada em AP			15,6028
<b>Total</b>				<b>15,6028</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: 50% da área com prioridade muito alta e 50% da área com prioridade média.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média/alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1 - INTRODUÇÃO:**

Foi realizada vistoria na Fazenda Água Quente, localizada no município de Sacramento, para averiguação dos impactos ambientais e da viabilidade técnica e legal da supressão de 15,5694 ha de vegetação nativa sem destoca para a construção de ranchos, e da intervenção em 0,0334 ha de APP com supressão de vegetação nativa para construção de estrada para dar acesso aos ranchos.

**2 - DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:**

A Fazenda Água Quente encontra-se inserida na bacia do Rio Grande e no bioma Cerrado. De acordo com levantamento topográfico, o imóvel possui área total de 25,0000 ha, sendo 04,3024 ha de Área de Preservação Permanente e 05,0948 ha de Reserva Legal (CAR), perfazendo um total de 9,3972 ha, o que corresponde 37,6% da propriedade. O imóvel possui 15,56 ha de vegetação nativa fora de RL e APP. Seu relevo é suave ondulado e o solo é pedregoso. Não possui atividade econômica. É considerado "pequena propriedade rural", pois possui área inferior a 4 (quatro) módulos fiscais. Segundo o zoneamento ecológico econômico do Estado de Minas Gerais, o imóvel apresenta vulnerabilidade natural média/alta, prioridade muito baixa para conservação da flora e prioridade muito baixa para conservação de fauna (Biodiversitas). Porém, também de acordo com o ZEE, 50% da propriedade está localizada em área de prioridade de conservação muito alta e 50% em área de prioridade de conservação média.

**3 - VISTORIA:**

Na vistoria de campo para averiguação das informações contidas no mapa apresentado e análise das intervenções requeridas, foram constatadas as seguintes situações:

Todo o imóvel é composto por vegetação nativa. A Reserva Legal declarada no CAR encontra-se na área central em duas glebas de Cerrado, ambas em bom estado de conservação. A gleba I é composta por 4,6750 ha e a gleba II possui 0,4198 ha. Ambas possuem manchas de Campo Rupestre, onde predomina vegetação herbáceo/arbustiva, e não se conectam com áreas de preservação permanente. As áreas solicitadas para supressão sem destoca e para intervenção em APP são compostas por 15,5694 ha e 0,0334 ha de Campo Rupestre, respectivamente. De acordo com os documentos presentes no processo, nenhuma árvore será cortada, pois "a intenção dos proprietários é preservar ao máximo. Até porque esta área será destinada a lazer, árvores eles não pretendem arrancar". Portanto, não haverá rendimento lenhoso.

**4 - CONCLUSÃO:**

Considerando que se trata de uma propriedade que cumpre com as exigências legais ambientais; considerando que, mesmo com a supressão da área requerida (15,5694 ha de Campo Rupestre e 0,0334 ha em APP), o imóvel ainda permanecerá 37,6% de vegetação nativa; considerando que não haverá manejo do solo (aração, gradagem), pois a intenção dos proprietários é converter a área para recreação e lazer, devido à inaptidão da área para cultivo; considerando que não haverá corte de árvores; considerando que a área requerida para a intervenção em APP para passagem da estrada é a menor possível; sou favorável ao deferimento do processo.

O Cadastro Ambiental Rural do imóvel foi apresentado, porém ainda não existe ferramenta disponível que possibilite sua homologação.

Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora na APP, após a implantação da estrada, os proprietários se comprometem em conservá-la em bom estado, visando evitar erosão.

Não haverá remoção de indivíduos arbóreos.

Não será exigida medida compensatória, pois a Reserva Legal está averbada com 0,0948 ha a mais do que os 20% exigidos por lei, correspondendo a mais do que o dobro da área que será intervinda em APP.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CAMILA MELANI NEVES COSTA - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 14 de outubro de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS****16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**